

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de fevereiro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal com competências delegadas, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

309323127

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 1683/2016

Mobilidade interna na categoria dentro do mesmo órgão ou serviço para o exercício de diferente atividade

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de 04/01/2016, no uso da competência delegada, foi determinada a mobilidade interna na categoria do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia abaixo indicado, para o exercício de diferente atividade, com efeitos a partir de 18/01/2016:

António Manuel Correia da Rocha, assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — passa a exercer funções na área funcional de auxiliar administrativo no âmbito da Divisão de Administração Geral, mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de janeiro de 2016. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

309270112

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 1684/2016

Considerando o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que, na sequência da eleição de Jorge Miguel Marques de Brito, como Primeiro Secretário do Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cessou o cargo, em regime de substituição, mediante o qual, se encontrava investido, nesta Câmara Municipal, desde 03 de setembro de 2014, como Chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor, com efeitos ao passado dia 29 de dezembro.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

309310434

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 127/2016

Regulamento do CENPRE — Centro Empresarial do Município do Entroncamento

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 16 de novembro de 2015 e sessão da Assembleia Municipal efetuada em 27 de novembro de 2015, foi aprovado em definitivo o Regulamento do CENPRE — Centro Empresarial do Município do Entroncamento, que a seguir se reproduz na íntegra.

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos termos legais.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente Edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, Gilberto Pereira Martinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Nota justificativa

Tendo em conta o estabelecido na alínea *ff*) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a alteração da Lei n.º 69/2015, de 16/07, é competência da Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Assume esta Câmara Municipal como um objetivo da sua intervenção o apoio à criação ou desenvolvimento de empresas, apoiando-as nas primeiras etapas da sua existência, procurando incentivar os jovens empreendedores, proporcionando-lhes as condições favoráveis para um crescimento sustentado e com maiores probabilidades de sucesso no início de atividade.

Neste sentido, é criado o regulamento Centro Empresarial “CENPRE”, que pretende concretizar os princípios anteriormente referidos, procurando-se traduzir num estímulo ao desenvolvimento empresarial neste concelho. Assim, a incubadora tem como objetivo apoiar o empreendedorismo local, sendo uma iniciativa importante para o desenvolvimento económico, de modo a produzir novas empresas bem-sucedidas, com viabilidade económico-financeira e capazes de se tornarem, independentes, terminado o período de incubação.

Artigo 1.º

Leis habilitantes

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e ainda a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições de acesso e instalação no Centro Empresarial, que se constitui como um equipamento que visa contribuir para o desenvolvimento socioeconómico no âmbito local e regional através da redução de custos de transação à cadeia de valor de cada empresa, gerando sustentabilidade de forma a garantir vantagem competitiva sustentável.

Artigo 3.º

Localização

O Centro Empresarial “CENPRE” tem sede no Entroncamento, no edifício de Academia do Saber, na Rua Infante Sagres n.º 41 A, 2330 Entroncamento.

Artigo 4.º

Objetivos

O Centro Empresarial tem como principais objetivos:

- a)* Estimulação da inovação e do investimento;
- b)* O aumento da diversificação da economia regional;
- c)* Criação e fornecimento de serviços de acordo com as necessidades das entidades incubadas;
- d)* Estimular a criação de novas empresas aumentando a sua sustentabilidade, viabilidade e competitividade;
- e)* Organização de autoemprego e criação de emprego;
- f)* Estimular o empreendedorismo e a formação do perfil empreendedor da comunidade local e regional;
- g)* Fortalecimento do comércio local fomentando a criação de sinergias entre os vários negócios da cidade;
- h)* Facilitar informação para o acesso a recursos financeiros.

Artigo 5.º

Competências

Compete ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, acompanhar o cumprimento das normas de funcionamento do presente regulamento.

Artigo 6.º

Parcerias

1 — A Nersant — Associação Empresarial da Região de Santarém enquanto parceira da Câmara Municipal do Entroncamento poderá ser solicitada a emitir parecer sobre as empresas interessadas em ingressar no Centro Empresarial.

2 — A Nersant comunica à Câmara Municipal qual a viabilidade da ideia de negócio apresentada cabendo a esta a decisão final quanto ao ingresso de cada empresa no Centro Empresarial.